



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
PASSO A PASSO
CNPJ 60.717.816/0001-62
FONE: (019) 3422- 0504
RUA Dr. Otávio Martins de Toledo 269 - Castelinho
13.403056 - Piracicaba-S.P.



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PASSO A PASSO

Capítulo 1

Da Denominação, Sede e Fins

Cláusula 1ª – Sob a denominação de Associação de Pais e Amigos dos Alunos da Escola de Educação Especial Passo a Passo, fica constituída entidade privada, filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica, com sede á Rua Dr. Otávio Martins de Toledo, nº 269, Bairro Castelinho, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP:13403-056.

Cláusula 2ª – A Associação de Pais e Amigos dos Alunos da Escola de Educação Especial Passo a Passo, usará a Sigla A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo.

Cláusula 3ª – A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo é uma Entidade com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, constituída de número, ilimitado de associados, com Foro e Sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Cláusula 4ª - A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo, terá um regimento interno que, aprovado pela Diretoria Regional de Ensino, disciplinará o seu funcionamento.

Cláusula 5ª – A fim de cumprir suas finalidades a A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento escolar aludido na Cláusula 4ª.

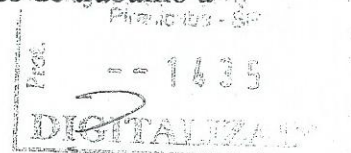
Cláusula 6ª – São os seguintes os fins e objetivos da A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância publica e social, em especial:

I – Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;

II – Promover a integração ao mercado de trabalho das pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, bem como, desenvolver hábitos e atividades de trabalho a



Kaique Rossini
Escritor Autorizado





fim de obter um melhor desempenho, liberdade e independência de pensamentos e atitudes;

III – Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social;

IV – Proteger e amparar a família e as pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, na garantia e defesa dos seus direitos;

V – Promover acessos a benefícios, programas e serviços sócio-assistenciais;

VI – Promover a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, bem como, a promoção de sua integração à vida comunitária;

VII – Promover o desenvolvimento e/ou a manutenção das áreas cognitiva, sensório – motora e linguagem, visando à alfabetização e /ou o desenvolvimento global das pessoas com deficiência intelectual ou múltipla;

VIII - Estimular a Educação complementar em atividades relacionadas com a vida diária e pratica das pessoas;

IX – Atender pessoas especiais e /ou com problemas de aprendizado que se adaptem à realidade e objetivos da Instituição;

X – Auxiliar e orientar os beneficiários e seus familiares através das áreas educacional, psicológica, assistencial e de saúde;

XI - Promover cursos, conferências, congressos e encontros técnicos – científicos ligados ao problema de deficiência que objetivem a formação e/ou o aperfeiçoamento de professores, técnicos e de pais;

XII – Promover orientações e prestação de serviço perante a comunidade, através de palestras, reuniões, assessoramento e encontros;

XIII – Integrar socialmente os alunos junto á família e á comunidade, usando para isso de todos os meios legais a seu alcance;

XIV – Encaminhar os casos considerados inelegíveis para outros centros especializados de tratamento.

Cláusula 7ª – No atendimento de alunos e na admissão de associados, assim como na concessão de quaisquer benefícios, não poderá haver qualquer discriminação quanto á raça, cor, condição social, credo político ou religioso permitindo – se o livre ingresso aos que solicitarem sua filiação como assistidos.



Knique Rossini
Escritor Autorizado





Cláusula 8ª - A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Parágrafo Primeiro: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do estado concessor.

Parágrafo Segundo: Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo Terceiro: Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Cláusula 9ª - É expressamente vedado o exercício ou apoio a atividades político-partidárias.

Cláusula 10ª - O exercício financeiro da entidade manterá coincidência com o ano civil.

Capítulo II

Dos associados, direitos, deveres e penalidades

Da admissão e desligamento

Cláusula 11ª - A Associação é composta por número ilimitado de associados distinguidos em três categorias, a saber:

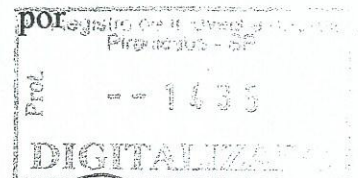
- I - Associados Fundadores
- II - Associados Beneméritos
- III - Associados Contribuintes

Parágrafo Primeiro - São associados fundadores os que assinaram o livro de presença da Assembléia de Fundação da Associação.

Parágrafo Segundo - São associados beneméritos os que tenham prestado à Associação serviços relevantes e que sejam elevados a esta categoria por proposta da Assembléia Geral.



Kaique Rossini
Escrevente Autorizado





Parágrafo Terceiro – São associados contribuintes, as pessoas físicas, que contribuam mensal, semestral ou anualmente com determinada importância em dinheiro à A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo.

Parágrafo Quarto - A admissão ao quadro associativo será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição na sede social, podendo ser admitidas como associadas as pessoas que estiverem em pleno gozo da capacidade civil e que preencham os requisitos estipulados nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro deste artigo, para pertencerem às categorias de fundador, benemérito e contribuinte, respectivamente.

Parágrafo Quinto - Consideram-se efetivos os associados fundadores, os beneméritos e os contribuintes que participem de programas, promoções, que tenham compromissos com a entidade, cuja filiação será aprovada em reunião da Diretoria Executiva e submetida à apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto - Somente os associados efetivos podem votar e ser votados.

Parágrafo Sétimo - Serão considerados desligados os associados que solicitarem por escrito seu desligamento da associação.

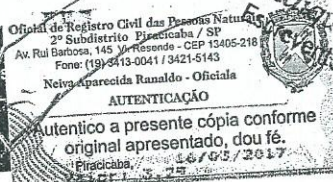
Parágrafo Oitavo - No caso dos associados contribuintes, a demissão se efetivará por decisão da Diretoria, quando deixarem de recolher suas contribuições por seis meses consecutivos, sem justificativa.

Parágrafo Nono - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade.

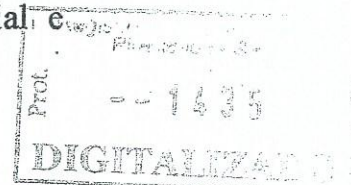
Dos direitos e deveres

Cláusula 12ª – Respeitadas as disposições estatutárias aqui expressas, é assegurado aos associados:

- I – Participar das Assembléias, nelas sugerindo ou discutindo na forma regimental, podendo votar e ser votado pelos cargos eletivos;
- II – Participar das comissões, delegações e representações para as quais for convidado ou designado;
- III – Frequentar as dependências da sede e da Escola, salvo nos honorários regimentalmente impedidos;
- IV – Apresentar os órgãos diretivos da A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo, sugestões que visem melhor o seu funcionamento social e educacional;



Kaíque Rosário
Presidente Autorizado





V – Recorrer á Assembléia Geral sobre decisões da diretoria;

VI – Requerer, na forma deste estatuto, a convocação da Assembléia Geral;

VII – Representar junto á diretoria ou á Assembléia, contra qualquer associado, pela pratica de ato lesivo ao patrimônio ou ao conceito moral ou social da Entidade.

Parágrafo único: Para gozar qualquer dos direitos acima enumerados é imprescindível que o associado se encontre em dia com suas obrigações sociais.

Cláusula 13ª – Ao associado cumpre:

I – Contribuir financeiramente para a manutenção e promoções da Entidade, com quantia a que se houver proposto.

II – Respeitar fielmente este estatuto e as decisões da diretoria e das Assembléias Gerais;

III – Exercer com zelos os cargos da A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo,

IV – Prestigiar a A.P.A. A da Escola de Educação Especial Passo a Passo, zelando pelo seu patrimônio moral, material e afigurando seus princípios.

V – Indenizar todo e qualquer prejuízo dolosamente causando á Entidade.

VI – Pagar em dia suas mensalidades;

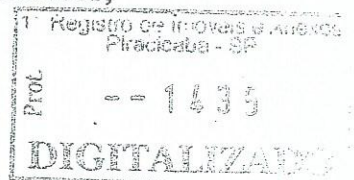
Das Penalidades

Cláusula 14ª – Pela infração deste estatuto, os associados estarão sujeitos ás penalidades:

I – Advertência, que será aplicada pelo presidente da Entidade, em caráter reservado, para punir faltas leves;

II – Suspensão, que será aplicada pelo mesmo presidente e mediante autorização prévia da diretoria, para punir faltas gravíssimas;

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções.



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
2º Subdistrito Piracicaba / SP
Av. Rui Barbosa, 145 - Vl. Resendo - CEP 13405-218
Fone: (19) 3413-0041 / 3421-5143

Neiva Aparecida Kanaldo - Oficiala
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme original apresentado, dou fé.

Kaíque Rossini
Escritor Autorizado



S

Parágrafo Primeiro: A gravidade da falta ou infração, para os casos será determinada pela diretoria ao apreciar a denúncia dos fatos.

Parágrafo Segundo: Ao sócio acusado de infração estatutária fica assegurado o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir de sua notificação por escrito. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa do associado e, independentemente de sua apresentação ou não, a Diretoria deverá, também no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do encerramento do prazo de defesa, proferir decisão.



Parágrafo Terceiro: Da decisão da Diretoria é facultado ao associado, no prazo de 5 (cinco) dias, o direito de apresentação de recurso, que será analisado pela Assembleia Geral que será convocada para tal fim, sendo que desta decisão não caberá recurso.

Parágrafo Quarto: Serão excluídos do quadro associativo os associados que cometerem falta grave, cuja existência seja reconhecida em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Quinto: Instaurado pela Diretoria procedimento próprio para a exclusão por justa causa do associado, será dado a ele direito de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir de sua notificação por escrito. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa do associado e, independentemente de sua apresentação ou não, a Diretoria deverá, também no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do encerramento do prazo de defesa, proferir decisão.

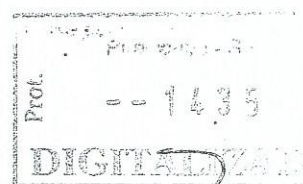
Parágrafo Sexto: Da decisão da Diretoria é facultado ao associado, no prazo de 5 (cinco) dias, o direito de apresentação de recurso, que será analisado pela Assembleia Geral que será convocada para tal fim, sendo que desta decisão não caberá recurso.

Capítulo III

Da administração da Entidade

Cláusula 15ª – São órgãos da administração da Entidade:

- I – Assembléia Geral
- II – Diretoria Administrativa
- III – Conselho Fiscal





Cláusula 16ª – As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo – lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

1ª Secção

Da Assembléia Geral

Cláusula 17ª - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se á de associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários e lhe cabe apreciação, julgamento e decisões sobre toda a qualquer questão concernente a A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo.

Cláusula 18ª – Compete privativamente á Assembléia Geral:

- I – Eleger os administradores;
- II – Destituir os administradores;
- III – Aprovar as contas;
- IV – Alterar o Estatuto;

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral será convocada, em caráter ordinário, pelo presidente da Entidade, ou pela vontade de um quinto dos associados, quites com as obrigações sociais, com antecedência mínima de 08(oito) dias, por edital que devera ser afixado na sede social.

Parágrafo Terceiro: A Assembléia Geral de caráter ordinário, executando-se os casos definidos no parágrafo primeiro, reunir-se-á, em primeira convocação, com metade e mais um dos associado. Decorrida meia hora da primeira, haverá uma segunda convocação, com qualquer número de associado presentes.

Cláusula 19ª – Compete á Assembléia Geral de caráter extraordinário:

I – Decidir sobre assuntos que lhes tenham sido transferidos pela Assembléia Geral Ordinária.

II – Decidir sobre a extinção ou transformação da Entidade.

Parágrafo Primeiro: A forma de convocação e o quorum desta Assembléia serão os mesmos da Assembléia Geral Ordinária ressalvada quanto ao inciso II desta cláusula, para cuja decisão será exigido o quorum de três quartos dos associados.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
2º Subdistrito Franca/SP
Av. Rui Barbosa, 145 - Vl. Resende - CEP 13405-218
Fone: (19) 3413-0041 / 3421-5143

Neiva Aparecida Ranaldo - Oficial de Registro Civil

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme original apresentado, dou fé

12/13/2027

AUTENTICAÇÃO

Equipe Rossini
Assistente Autorizado

Prot. -- 1485
DIGITALIZADO



Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral de caráter extraordinário será convocada pelo presidente da Entidade na forma prevista, nos seguintes casos:

- a) Quando a diretoria se julgar necessário.
- b) Quando for requerido por um quinto dos associados quites com as obrigações sociais, para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo Terceiro: As decisões desta Assembléia serão tomadas por maioria simples, exceto os casos previstos na cláusula 18ª, parágrafo primeiro.

2ª Secção

Da Diretoria

Cláusula 20ª – A diretoria administrativa é composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) 1º Tesoureiro
- d) 2º Tesoureiro
- e) 1º Secretário
- f) 2ª Secretária
- g) Diretor de Promoção Social

Cláusula 21ª – A diretoria compete:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II – Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

III - Representar a Entidade em qualquer circunstância;

IV – Administrar os bens e dar execução ao programa da A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo, orientando seus órgãos e velando para que não lhes faltem recursos para funcionamento.

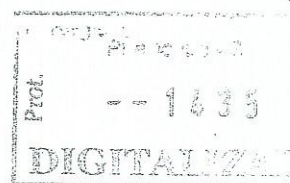
V – Zelar e defender o patrimônio moral e material da Entidade.

VI – Divulgar as atividades e realizações da A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo, por veículos próprios ou pelos meios de que dispuser, pugnando pelas suas finalidades e motivando a opinião pública e os poderes constituídos para solução do problema dos deficientes:

VII – Organizar balancetes financeiros, balanços e outras demonstrações financeiras;



Kaíque Rossini
Escritor Autorizado





VIII – Promover a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IX – Apresentar em Assembléia Geral o relatório das Atividades referentes á respectiva gestão;

X – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação do presidente;

Parágrafo Único: A diretoria decide por maioria simples:

I – Aprovar normas e regulamentos internos da Entidade;

II – Celebrar convênios ou firmar contratos com Entidades públicas e ou privadas, visando atingir as finalidades da Instituição.

III – Entrosar-se com Entidades públicas e /ou privadas para mútua colaboração de atividades de interesses comum.

Cláusula 22ª – Ao presidente, que usará de títulos de presidente da A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo ou presidente da Entidade, além das demais funções executivas do cargo, compete:

I – Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive na assinatura de contratos, convênios e instrumentos imprescindíveis ao bom funcionamento da Entidade;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

III – Convocar, presidir, e encerrar reuniões e Assembléias Gerais e de diretoria;

IV – Criar, ouvida a diretoria, os serviços ou departamentos técnicos ou administrativo necessários, designando ou destituindo seus responsáveis;

V – Admitir e demitir funcionários empregados;

VI – Coordenar e incentivar as iniciativas e empreendimentos dos demais diretores e chefes de departamentos e serviços;

VII – Assinar:

a) Com o tesoureiro os balancetes, assim como os documentos e outros papéis que impliquem em movimentação de fundos da A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo;

b) Com outros diretores e encarregados de serviços, ou papéis que fizerem necessário ás finalidades de cada um;

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
2º Subdistrito Piracicaba / SP
Av. Rui Barbosa, 145 - V. Rosenda - CEP: 13405-218
Fone: (19) 3413-0041 / 3421-6143
Neiva Aparecida Ramalho - Oficiala

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme original apresentado, em fé,
16/03/2017
121301
AUTENTICAÇÃO SP

Kaïque Rossini
Escrevente Autorizado

Prot. -- 1435
DIGITALIZADO



VIII – Proferir o voto de minerva sempre que necessário;

Cláusula 23ª – Ao vice – presidente compete:

I – Auxiliar o presidente no desempenho de seus encargos;

II – Coordenar e orientar, de acordo com o presidente, os trabalhos dos departamentos e serviços;

III – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos, bem como assumir a presidência, em caso de renúncia ou afastamento do titular.

Cláusula 24ª – Aos 1º e 2º tesoureiros, compete:

I – Receber as contribuições financeiras de qualquer natureza destinada à Entidade;

II – Efetuar os pagamentos e emitir cheques e ordens de pagamento assinando – os com o presidente;

III – Dar recibo de quitação, quando se fizer necessário;

IV – Organizar a tesouraria, emitir talões de cobrança e escriturar os livros e registros competentes;

V – Elaborar balancetes e balanços gerais encaminhando-os ao presidente para apreciação do Conselho Fiscal e posterior organização do relatório;

VI – Comparecer às reuniões de diretoria e de Assembléia.

Parágrafo único: O 2º tesoureiro auxiliará e / ou assumirá essas competências designadas acima, no impedimento do 1º tesoureiro, substituindo-o.

Cláusula 25ª – Aos 1º e 2º secretários, compete:

I – Organizar a secretaria da Entidade;

II – Substituir na ordem hierárquica, o presidente e o vice- presidente em seus impedimentos;

III – Redigir as Atas das reuniões de diretoria e das Assembléias, assinando-as com o presidente;

IV – Verificar os resultados das votações nominais e secretas, anotando-as convenientemente para os respectivos registros;



Kaizue Rossini
Escr. Autorizada





- V – Providenciar os editais de convocação das Assembléias Gerais ;
- VI – Redigir a correspondência da Entidade, assinando-a isoladamente ou com o presidente, segundo a exigência do caso;
- VII – Comparecer as reuniões de diretoria e das Assembléias;
- VIII – Preparar, ao término da gestão, o relatório para apresentação em Assembléia Geral.

Parágrafo único: O 2º secretário auxiliará e /ou assumirá essas competências designadas acima, no impedimento do 1º secretário, substituindo-o.

Cláusula 26ª – Ao diretor de promoção social, compete:

- I – Propor, organizar e dirigir campanhas em benefício da Entidade;
- II – Promover bazares, feiras, festas beneficentes, etc;
- III – Fazer contatos com vistas à obtenção de fundos.

3ª Secção

Do Conselho Fiscal:

Cláusula 27ª – O Conselho Fiscal é órgão fiscalizados, compondo-se de três membros, que serão eleitos juntamente com a diretoria e com os mandatos iguais.

Parágrafo único: Para compor o Conselho Fiscal deverão ser indicadas preferencialmente, pessoas com experiências contábil e administrativa.

Cláusula 28ª – Ao Conselho Fiscal compete:

- I – Fiscalizar os atos administrativos da diretoria;
- II – Opinar, deliberar e dar parecer sobre os atos, planos e projetos que lhes forem submetidos à apreciação pela diretoria;
- III – Dar parecer, para apreciação em Assembléia Geral, sobre balancetes da tesouraria e relatórios da diretoria;
- IV – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- V – Orientar e decidir com a diretoria quanto às dúvidas contáveis e /ou de aplicação;

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
2º Subdistrito Piracicaba / SP
Av. Rui Barbosa, 145 - Vl. Rosendo - CEP: 13405-218
Fone: (19) 3413-0041 / 3422-8143
Neiva Aparecida Raposo - Oficiala

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme original apresentado, dou fé.
Piracicaba, 27/03/2017

21301
AUTENTICAÇÃO

Kaizque Rossini
Estatuto Autorizado

Prot. -- 1435
DIGITALIZADO

VI – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário ou extraordinário, sempre que necessário por convocação do presidente da Entidade.



Capítulo IV

Do patrimônio e Fontes de renda:

Cláusula 29ª – O patrimônio da A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo se constitui dos bens imóveis e semoventes que possua ou venha possuir e da disponibilidade financeira decorrente de sua arrecadação, como seja:

I – Juros e rendimentos de seu Patrimônio;

II – Subvenções, auxílios legados ou doações que lhe forem concedidos;

III – Fundos angariados em campanhas ou promoções sociais de formas não previstas desde que não atentem contra este estatuto.

Cláusula 30ª – A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo não se responsabiliza por obrigações contraídas por seus associados em seu nome, sem prévia autorização da diretoria.

Cláusula 31ª – Em caso de dissolução ou extinção destinará o eventual patrimônio remanescente à Entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, inexistindo, a uma Entidade Pública, preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

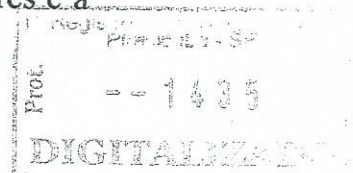
Parágrafo primeiro: A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Parágrafo segundo: A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo, não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Capítulo V

Das eleições dos candidatos e da posse:

Cláusula 32ª – A diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos bianualmente em Assembléias Geral, em qualquer dia útil do mês de agosto dos anos ímpares e a posse dar-se-á no mesmo dia.





Cláusula 33ª – A diretoria em exercício deverá dar os esclarecimentos necessário, bem como, divulgar os prazos para inscrição das chapas e da data da eleição, em edital afixado na sede da associação.

Cláusula 34ª – Para concorrer aos cargos eletivos da A.P.A.A. da Escola de Educação Especial Passo a Passo é imprescindível:

I – Estar em dia com suas obrigações;

II – Ser maior de idade, de acordo com o limite fixado pela legislação civil;

III – Preencher as exigências estabelecidas por este estatuto para o desempenho das funções por ele normatizadas.

Cláusula 35ª – Para a eleição, será colocada uma na sede da Entidade, que ficará sob a responsabilidade de elementos designados pelo presidente da Associação. Haverá no local uma relação dos associados votantes que servirá para assinatura, após a identificação dos mesmos.

Cláusula 36ª – A junta apuradora fará os trabalhos de apuração no dia da votação, antes do encerramento da Assembléia Geral ou Extraordinária e proclamará os eleitos.

Cláusula 37ª – Os candidatos a cargos eletivos inscrever-se-ão em chapa completa, cuja inscrição deverá ser feita à secretária da Associação até 03 (três) dias uteis antes da realização da Assembléia Geral.

Capítulo VI

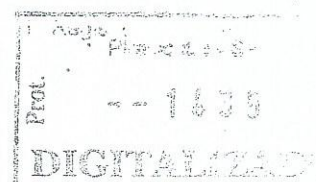
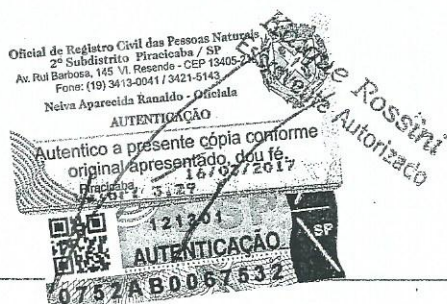
Dos mandatos

Cláusula 38ª – O mandato da diretoria e do Conselho Fiscal será de dois anos, com direito a uma reeleição para o biênio consecutivo.

Capítulo VII

Das disposições gerais, transitórias e finais:

Cláusula 39ª – Os associados que se utilizarem de meios ilícitos ou fraudulentos, para obtenção de benefícios para si, seus dependentes ou terceiros, poderão ser excluídos da Associação.





Cláusula 40ª – A diretoria da Associação deverá franquear a todos os associados, o livro caixa e os documentos comprobatórios, sempre que solicitados.

Cláusula 41ª – Todos os resultados econômicos apurados serão imediatamente levados à conta patrimônio, sendo terminantemente vedado sua distribuição.

Cláusula 42ª – A.P.A.A da Escola de Educação Especial Passo a Passo poderá filiar-se à federação congênera existente ou que venha a existir, mediante decisão da diretoria e Assembléia Geral.

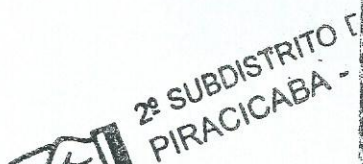
Cláusula 43ª – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria da Associação, e referendados pela Assembléia Geral, respeitando sempre os limites definidos por lei.

Piracicaba, 07 de março de 2017.



LUZIA TERESINHA STELLA RODRIGUES
Presidente

[Signature]
BIANCA G. RAPOSO GARCIA
OAB-SP 236.307



OFFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
2º Subdistrito
PIRACICABA - SP
Neiva Aparecida Ronaldo
Oficial
Av. Rui Barbosa, 145 - Vl. Resende
CEP 13405-210 - Piracicaba - SP
Fone: (19) 3413-0041 - Fax: (19) 3424-5143

Reconhecimento por semelhança de TIPO SEM VALOR ECONÔMICO DE
BIANCA GONCALVES RAPOSO GARCIA e da te.
Piracicaba, 07 de março de 2017
Em testemunho da verdade,
FERNANDA ROSENTHAL ZEM
Escritorinha
Valor 5,66 Cart. 0752
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACÃO DO SEU OFÍCIO E DA JURISDIÇÃO

121301
FIRMA 1
0752AA0122000

2º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA
R. São José, 490 - Centro - SP - Cep 13400-330 - Piracicaba - SP - Fone / Fax: (19) 3447-4494
Camilla Costa Dias Souza Alvo - Tabelião

Reconhecimento por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de
LUZIA TERESINHA STELLA RODRIGUES, a qual confere com o original
depositado em cartório.
Piracicaba/SP, 08/03/2017 às 12:02:48
Em Testemunho da verdade, total e íntegro,
MARIA IVE TE BORTOLETTO VILALBA
Etiqueta: 478547 Selos: AA 36206

12698
FIRMA 1
0754AA0369603

Tabelião de Notas
Escritorinha Habilitada
Bortoletto Vilalba
Piracicaba/SP - Fone: (19) 3447-4494

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
2º Subdistrito Piracicaba / SP
Av. Rui Barbosa, 145 - Vl. Resende - CEP 13405-210
Fone: (19) 3413-0041 / 3424-5143
Neiva Aparecida Ronaldo - Oficiala

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia conforme original apresentado, dou fé.
Piracicaba, 15/03/2017
121301
AUTENTICACÃO
0752AB0067531

Escritorinha Autorizada
Rossini

Prof. -- 1435
DIGITALIZADO

[Handwritten mark]

1. OFICIAL DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
CNPJ/NF: 51.327.575/0001-54
Av. Lineira, 222 5º and. Fone: (19) 3413-5959
----- PIRACICABA - SP -----
PESSOA JURIDICA

Protocolo nº 013307 de 13/03/2017
Registrado em microfilme sob nº:

AV. 30, Res. No 1435, LV. A-4

PIRACICABA-SP, 15/03/2017.



RITA DE CÁSSIA SCHMIDT LARA - ESCRIVENTE
JOSIANE DE FATIMA PINTO - ESCRIVENTE
ANA PAULA FISCHER S. DE LIMA - ESCRIVENTE
A discriminação dos valores dos Emolun.
e Custas, constam no recibo final anexo.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
2º Subdistrito - Piracicaba / SP
Av. Rui Barbosa, 143 - V. Rosário - CEP 13405-216
Fone: (19) 3413-0041 / 3421-5143
Netta Aparecida Rinaldo - Oficiala

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme
original apresentado, em 15/03/2017

Piracicaba, 15/03/2017



12150

AUTENTICAÇÃO

0752A B 0067534

Kaïque Rossini
Escritor Autorizado